

V. M. E. P.

Comitê Nacional do E. Primário

Prestação de contas do Governo do Território de Ponta Porã, relativa aos anos de 1944 e 1945).

DOCUMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

RIO DE JANEIRO, D. F.

360/46

CONVÊNIO

DISTRIBUIÇÃO

- TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ -

Guataporã

*de caráter de governo do Território
plano e em uso de 1944/1945.*

B. 9

Jan. 5

M. 11 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Território Federal de Ponta Porã
Divisão de Educação
Estatística Educacional

NÚMERO DE PROFESSORES
1945

| Município | Segunda a entidade mantenedora | | | Segundo o tipo da escola | | | |
|-----------------|--------------------------------|------------|-------|--------------------------|--------------|------------|-------|
| | Governo | Particular | Total | Grupo escolar | Esc. isolada | Esc. Part. | Total |
| Bela Vista | 19 | 15 | 34 | 6 | 13 | 15 | 34 |
| Dourados | 20 | 6 | 26 | 6 | 14 | 6 | 26 |
| Maracajú | 8 | - | 8 | 5 | 3 | - | 8 |
| Miranda | 15 | 7 | 22 | 4 | 11 | 7 | 22 |
| Nioaque | 10 | - | 10 | 5 | 5 | - | 10 |
| Ponta Porã | 36 | 11 | 47 | 13 | 23 | 11 | 47 |
| Pôrto Murinho | 13 | 1 | 14 | 8 | 5 | 1 | 14 |
| Território..... | 121 | 40 | 161 | 47 | 74 | 40 | 161 |

NÚMERO DE ESCOLAS, SEGUNDO VÁRIAS ESPECIFICAÇÕES
1945

(Dados sujeitos a retificação)

| Município | Segundo a localização | | | Segundo a entidade mantenedora | | | Segundo o tipo | | | Segundo o prédio ocupado | | | |
|-----------------|-----------------------|-------|-------|--------------------------------|----------------|-------|-----------------------|------------------------|-------|--------------------------|---------|--------|-------|
| | Urba na | Rural | Total | Gover no | Parti cular | Total | Grupo esco- lar | Escola isola- da | Total | Próprio | Alugado | Cedido | Total |
| Bela Vista | 3 | 15 | 18 | 14 | 4 | 18 | 1 | 17 | 18 | 9 | 1 | 8 | 18 |
| Dourados | 6 | 16 | 22 | 20 | 2 | 22 | 1 | 21 | 22 | 7 | 2 | 13 | 22 |
| Maracajú | 3 | 1 | 4 | 4 | - | 4 | 1 | 3 | 4 | 1 | - | 3 | 4 |
| Miranda | 8 | 5 | 13 | 12 | 1 | 13 | 1 | 12 | 13 | 5 | - | 3 | 13 |
| Nioaque | 1 | 5 | 6 | 6 | - | 6 | 1 | 5 | 6 | 3 | - | 3 | 6 |
| Ponta Porã | 12 | 19 | 31 | 25 | 6 | 31 | 2 | 29 | 31 | 7 | 7 | 17 | 31 |
| Pôrto Murinho | 2 | 5 | 7 | 6 | 1 | 7 | 1 | 6 | 7 | 2 | - | 5 | 7 |
| Território..... | 35 | 66 | 101 | 87 | 14 | 101 | 8 | 93 | 101 | 34 | 10 | 58 | 101 |

C Ó P I A

Telegrama enviado aos Srs. Inter-
ventores em 25.4.46

Em aditamento meu telegrama n. 251 de dois de março último tenho satisfação comunicar Vossência este Ministério vai fazer próximo mês maio distribuição recursos Fundo Nacional Ensino Primário entre Estados que cumpriram exigências referido Convênio e legislação subsequente pt Para isso encareço prestimosa colaboração Vossência sentido serem enviados ao Instituto Nacional Estudos Pedagógicos dados e comprovantes já solicitados administração estadual educação pt Governo Federal vai distribuir recursos para construção imediata de mil escolas primárias rurais as quais passarão para patrimônio dos Estados pt Muito sentiria como brasileiro ver esse Estado não incluído entre os que vão receber as quotas em prédios escolares unicamente falta remessa dados comprovando observância termos Convênio pt Reconhecendo urgência iniciar ampliação sistema ensino primário del ordens I.N.E.P. receber elementos até próximo dia quinze maio pt Agradeço providências que Vossência tomar para que administração estadual faça remeter documentação solicitada pt Atenciosas saudações Ernesto de Souza Campos Ministro da Educação pt

CÓPIA DO OFÍCIO 112 - C

Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1946.

Senhor Diretor,

O Convênio Nacional de Ensino Primário, em sua cláusula 6a. e os Decretos-leis ns. 8 529 e 8 530, de 2.1.1946, que baixam respectivamente, as Leis Orgânicas do Ensino Primário e Ensino Normal, estabeleceram normas para uma articulação entre os Estados e o Ministério da Educação e Saúde.

2. Só esta articulação (remessa de dados, informações mensais, etc.) pode dar a este Ministério um meio eficiente para o uso de suas atribuições no plano do Fundo Nacional de Ensino Primário, isto é, conhecimento do problema e da situação do ensino no país, para distribuição racional do auxílio segundo as maiores necessidades.

3. Por isso lembramos a Vossa Senhoria a conveniência de ser feito com regularidade o serviço dos correspondentes do I.N.E.P.

4. Junto vai um exemplar das "Instruções para o Serviço de Registro de - Atos e Fatos - da Vida Educacional no País", para orientação do encarregado da correspondência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

§CÓPIA - Telegrama n. 50 de 3.4.46 - Afim completar estudos necessários execução Convênio Nacional Ensino Primário muito grato ficaria se Vossa Senhoria pudesse remeter via aérea resumo estatístico pelo qual possam ser verificados seguintes elementos bipt matrícula geral vg matrícula efetiva vg número de estabelecimentos do ensino primário em geral dêsse Estado para os anos de 1944 e 1945 pt Aguardo resposta pt Saudações Murilo Braga Edinep. §

§CÓPIA - Telegrama n. 54 de 16.4.46 - Afim se ultimem estudos situação êsse Território face Convênio para distribuição Fundo Nacional Ensino Primário vg solicito Vossa Excelência fineza fazer enviar êste Instituto maior urgência toda legislação atualmente vigor referente organização serviços educação e ensino em geral nesse Território pt Cordeais saudações pt Murilo Braga Diretor Instituto Nacional Estudos Pedagógicos §

(Só para os Territórios)



Processo n. 360/46, do I.N.E.P.

Trata-se do exame das condições em que se apresenta o ensino primário no Território de Ponta Porã, para o fim de se habilitar à percepção do auxílio federal que será distribuído à conta do Fundo Nacional do Ensino Primário e dos recursos previstos no decreto-lei n. 9 256, de 13 de maio corrente.

Passo o presente processo à consideração da S.D.I., S.I.P. e S.O.E., para as apreciações que couberem em face da vigente legislação sobre o assunto.

Secretaria do I.N.E.P., em 20 de maio de 1946.

Antonio Luis Baronto
Chefe da Secretaria.



Senhor Diretor

O Convênio Nacional de Ensino Primário determina que a própria União se incumbirá de assegurar a observância dos critérios quanto à despesa com o ensino primário nos Territórios, não cabendo a êles a comprovação de que foram atendidas as várias Cláusulas.

2. O art. 48 do Decreto-lei n. 8.529, de 2/1/946, em seu parágrafo único, esclarece que as unidades federadas, para receberem o auxílio à conta do Fundo Nacional, ou outros auxílios da União, deverão apresentar ao M.E.S. as leis e regulamentos em vigor sôbre o ensino.

3. O Território de Ponta Porã apresentou farta documentação sôbre a legislação e organização educacional; enviou ainda resumo estatístico referente ao movimento do ensino primário no ano de 1945.

4. Para tratar de assunto referente à distribuição do auxílio federal, designou o Território de Ponta Porã seu representante junto ao M.E.S. o Snr. Valério Caldas Magalhães.

6/6/946

Déa Velloso Barros

Déa Velloso Barros
Chefe da S.D.I.

*a' S.P.P.
Jun 7. 6. 46
mi [assinatura]*



Processo n. 360/46 (INEP)

Foram prestados pessoalmente
ao interessado os esclarecimentos
pedidos via telegrama aereo.

Arquivar.

INEP, em 28/3/46
A. L. F. F. F. F.
Ch. de Fee.

3



M. E. S.
 INSTITUTO NACIONAL
 DE
 ESTUDOS PEDAGÓGICOS
 20 ABR. 46.
 PROTOCOLO
 N: 565/46

TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÃ

OE-nº69/46.

Da D.E.

Em 12 de abril de 1946.

*a' S.D.Y e S.I.P.
 em 17.4.47
 L.M.*

Senhor Diretor:

Tenho o máximo prazer de passar às mãos de Vossa Senhoria alguns quadros demonstrativos referentes à Estatística Educacional, deste Território, do ano de 1945.

2. Corre-me obrigação de esclarecer-lhe, entretanto, que os dados dessa apuração estão sujeitos a retificações, por isso que ela foi feita para atender à solicitação do telegrama nº 50 de 3 do corrente mês, dessa Diretoria.

3. Com referência ao levantamento estatístico de 1944, sinto não poder dar-lhe informações, de vez que ele não foi efetivado pelos motivos que, a meu ver, são os seguintes, salvo melhores considerações:

a) essa estatística, antes da criação do Território, se baseava em material - mapas, cadernos, etc. - distribuídos diretamente às escolas pelo Departamento Estadual de Estatística do Estado de Mato Grosso;

*Ciente -
 D.V. Barros
 2.5.46*

Ao Ilustríssimo Senhor Professor Murilo Braga.

MD.Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Rio de Janeiro.

*Registrado. Dados anexos retirados e arquivados.
 na pasta 271-S.I.P. Em 9-5-46
 S.I.P. M. M. M.*



TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÃ

b) criado o Território em setembro de 1943, ainda àquele Departamento competiria a apuração da relativa ao citado ano, o que de fato fez;

c) quanto ao ano seguinte, 1944, já essas atribuições deveriam competir ao novo Governo. Acontece, porém, que ele só começou a funcionar quando aqui chegaram os seus primeiros membros, no segundo semestre do referido ano. Essa circunstância mais se agravou, de vez que a Divisão de Educação só iniciou seus primeiros passos no fim de 1944 e o Serviço de Geografia e Estatística, somente em março do ano seguinte;

d) daí decorreu a ausência completa de contrôle dos registros imprescindíveis à execução dos trabalhos e conseqüente deficiência tão grande em que eles foram encontrados, que impediu seu aproveitamento.

4. Exposto isso, pode Vossa Senhoria bem concluir que, entre forjar uma estatística educacional para 1944 e considerar inúteis os poucos elementos encontrados, não havia como vacilar: foi preferido o segundo caminho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e distinta consideração.

Paschoal Innarelli

DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Ilmo. Sr. Professor Murilo Braga.

MD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Rio de Janeiro.

Em

J. Zuep 7/19/46

Senhor Ministro,

Pelo telegrama anexo, o Senhor Governador do Território de Ponta Porã dirige-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando seja aquele Território contemplado quando for feita a distribuição dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário.

Este Instituto já tomou tôdas as providências cabíveis e aquele Território receberá uma quota substancial para a construção de prédios escolares rurais.

Nestas condições, tenho a honra de propôr a restituição do processo à Presidência da República, com a informação de que o I.N.E.P. já providenciou a inclusão de todos os Territórios na distribuição dos recursos do Fundo.

Saúdo atentamente a Vossa Excelência.

Em / 0 de maio de 1946.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

760

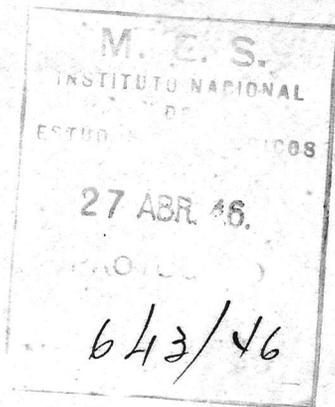


TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÃ

OE-nº71/46.

Da D.E.

Em 16 de abril de 1946.



*Ciente. Superve. H
Jun 29. 4. 46
[Signature]*

Senhor Diretor:

Acuso, com prazer, o recebimento dos dois exemplares mimeografados da legislação referente ao Convênio Nacional de Ensino Primário, remetidos a esta Divisão por esse Instituto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Paschoal Innarelli

Paschoal Innarelli

DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Ao Ilustríssimo Senhor Professor Murilo Braga.

MD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Rio de Janeiro.

Em



TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÃ
GABINETE DO GOVERNADOR

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS

13 MAIO 46.

PROCOLO

Em 3 de maio de 1946

Nº 433/46

Of. nº 5/ME.

Encaminha resumo sobre a
legislação e organização
educacional do Território.

a. S. d. P.
13/5/45
[Signature]

Senhor Diretor:

Atendendo ao telegrama número 54, de 16 de
abril ultimo, passo às mãos de Vossa Senhoria, em anexo, resumo
da legislação e organização educacional neste Território, traba-
lho esse que segue ainda incompleto, dada a urgência do pedido,
por parte desse Departamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a
Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta con-
sideração.

Arquivado Barros
P. P. 14.5.46

[Signature]
Dr. José Alves de Albuquerque

Governador.-

Ao Exmo. Senhor Murilo Braga
DD. Diretor do Instituto Nacional Estudos Pedagógicos.
Ministério da Educação - Rio = D.F.



TERRITÓRIO FEDERAL DE PONTA PORÃ

OE-nº68/46.

Da.D.E.

Em 11 de abril de 1946.



Senhor Diretor:

Tenho o prazer de acusar o recebimento, em separado, de dez (10) exemplares da "Lei Orgânica do Ensino Primário e Normal", enviados a esta Divisão pelo I.N.E.P.

Grato pela atenção dispensada, reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e distinta consideração.

Paschoal Innarelli

DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

Ilustríssimo Senhor Professor Murilo Braga.

MD. Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Rio de Janeiro.

Em

CÓPIA DO OFÍCIO 87-C

Em 8 de abril de 1946.

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que este Instituto recebeu do Senhor Ministro da Educação e Saúde a incumbência da execução do Convênio Nacional de Ensino Primário, com o objetivo fundamental de promover o desenvolvimento da rede do ensino primário e, em consequência, reduzir o "deficit" de matrícula escolar existente no território nacional.

2. A respeito desse largo programa de cooperação técnico-financeira com as unidades federadas, o Senhor Ministro já deu comunicação, em telegrama-circular, aos Senhores Interventores, aos quais solicitou a necessária colaboração e salientou ser imprescindível fornecessem os órgãos de administração da educação os dados e informações que possibilitem pronto e imediato início dos trabalhos.

3. O Ministério já dispõe dos recursos financeiros para encetar a execução do Convênio, a partir do corrente ano, e a este Instituto, à vista dos termos do referido documento e dos elementos que esse Estado nos irá remeter, caberá a responsabilidade dos trabalhos e a tarefa de fixar as quantias destinadas a cada Estado.

4. Nos termos do plano organizado pelo I.N.E.P. e da legislação que vigora, os recursos financeiros serão distribuídos do seguinte modo:

- a) 70% para construção de escolas que passarão imediatamente para o patrimônio dos governos locais a eles cabendo mantê-las e administrá-las;
- b) 25% em auxílio financeiro, para a educação de adultos e adolescentes analfabetos, nos termos do plano que for estabelecido;
- c) 5% para "bolsas de estudo", destinadas ao aperfeiçoamento técnico do pessoal dos serviços de inspeção e orientação do ensino primário. Esses cursos já estão sendo organizados pelo I.N.E.P.

5. Em relação aos prédios, este Instituto esclarece que foram tomadas todas as providências, já estando concluídas as plantas e especificações. Esses prédios serão para "escolas rurais",

com residência do professor, e deverão ser localizadas nas zonas desservidas de escolas, nos termos do que ficar estabelecido mais tarde, entre este Instituto e Administração da educação estadual.

6. Desde já, este Instituto encarece a necessidade de nos ser enviado um mapa do Estado com a distribuição atual da rede escolar, feita a discriminação das escolas (grupos, escola isolada, etc.) do seguinte modo: estadual, municipal e particular. Se possível, este Instituto encarece também a organização de um quadro discriminando, por município, o número de prédios: próprio estadual, próprio municipal, alugado pelo Estado, alugado pelo Município, escola mantida por particular.

7. Outrossim, no caso de haver dados que permitam informar, este Instituto agradece nos fosse enviado o número de prédios próprios construídos especialmente para escolas, o dos que foram adaptados e o dos que funcionam sem qualquer adaptação.

8. Nos termos do Confênio, para que possa receber o auxílio financeiro previsto, a unidade federada precisa demonstrar ter satisfeito as exigências fixadas naquele documento e bem assim outras que foram estabelecidas em leis posteriores.

9. Com o objetivo de facilitar o trabalho, este Instituto se permite juntar, em anexo, a lista das providências que deverão ser tomadas com a possível brevidade.

10. Igualmente, acompanha este ofício a legislação atualmente em vigor sobre o Fundo Nacional do Ensino Primário e aquela recentemente expedida para o Ensino Primário e Normal.

11. Este Instituto, ao transmitir essas informações, comunica estar inteiramente à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto e espera continuar a receber desse órgão a colaboração sempre prestada com eficiência e patriotismo.

Neste ensejo apresento a Vossa Senhoria os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

C Ó P I A

Telegrama n. 251, de 2/3/46 enviado pelo
Senhor Ministro da Educação aos interventores e
Governadores dos Territórios.

Tenho prazer levar conhecimento Vossência que Excelentíssimo Senhor Presidente da República resolveu iniciar realização largo programa desenvolvimento ensino primário no país vg cooperando técnica e financeiramente com as unidades federadas pt Para isso já dispõe este Ministério recursos financeiros para execução imediata Convênio Nacional Ensino Primário pt Prevê programa construção numerosas escolas primárias em todo território nacional vg auxílio financeiro campanha alfabetização adultos vg aperfeiçoamento professores e pessoal serviços técnicos pt Segundo plano já aprovado vg escolas primárias construídas passarão para o patrimônio governo locais vg competindo a estes mantê-las e administrá-las pt Ao comunicar tão auspiciosa medida solicito a Vossência que autoridades educação esse Estado forneçam ao Instituto Nacional Estudos Pedagógicos vg órgão encarregado realização programa referido vg com urgência vg dados de que necessitar para pronta ultimação medidas a serem postas em execução menor prazo pt Na certeza de que esta iniciativa merecerá todo interesse vg apoio e cooperação Vossência solicito que órgão administração educação estadual faça remeter INEP elementos exigidos pelo Convênio pt Atenciosas Saudações pt Ernesto de Souza Campos Ministro da Educação e Saúde pt